



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
5.311	06	

RESOLUÇÃO Nº 5.311

Fixa o subsídio dos Vereadores para o período de 2025/2028 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte resolução:

Art. 1º Fixa a partir de 1º de janeiro de 2025, os subsídios dos senhores Vereadores, observadas as disposições contidas na Lei Orgânica do Município e na Constituição da República.

Art. 2º O subsídio mensal dos Vereadores será fixado em R\$ 12.650,00 (doze mil seiscentos e cinquenta reais), percebidos em 13 parcelas, de acordo com o artigo 31, §2º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta dos recursos orçamentários próprios, consignados na Lei de Meios de cada exercício econômico-financeiro.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

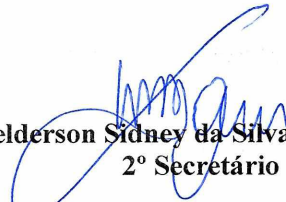
Sala Getúlio Vargas, 15 de dezembro de 2021.


Nilton Alves de Faria
Presidente


Edson Carlos Quinto
1º Vice-Presidente



Paulo Cesar Lima Conrado
2º Vice-Presidente


Francisco Novaes Filho
1º Secretário


Welderson Sidney da Silva Teixeira
2º Secretário

Projeto de Resolução nº 25/2021
Autoria: Mesa Diretora
DEX/jpd

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
5.311	07	



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA**
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 5.311

Fixa o subsídio dos Vereadores para o período de 2025/2028 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte resolução:

Art. 1º Fixa a partir de 1º de janeiro de 2025, os subsídios dos senhores Vereadores, observadas as disposições contidas na Lei Orgânica do Município e na Constituição da República.

Art. 2º O subsídio mensal dos Vereadores será fixado em R\$ 12.650,00 (doze mil seiscentos e cinquenta reais), percebidos em 13 parcelas, de acordo com o artigo 31, §2º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta dos recursos orçamentários próprios, consignados na Lei de Meios de cada exercício econômico-financeiro.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 15 de dezembro de 2021.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Edson Carlos Quinto
1º Vice-Presidente

Paulo Cesar Lima Conrado
2º Vice-Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

Welderson Sidney da Silva Teixeira
2º Secretário

VOLTA REDONDA

EM DESTAQUE



ANO XXVII - R\$ 0,30 - Nº 1788 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 4 DE JANEIRO DE 2022